

**MEMORANDO INTERNO**

Santana do Maranhão - MA, 26 de fevereiro de 2019.

A Vossa Senhoria o Senhor,

**Francisco Pereira Tavares**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Refrigeração com reposição de peças.**

Solicitamos a Vossa Senhoria, que autorize **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Refrigeração com reposição de peças**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

As obrigações assumidas com este serviço serão pagas com Recursos do Município.

Atenciosamente,

  
**Leyres da Silva Pereira Mendes Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. **Contratação para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de ar condicionado.**

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Contratação dos serviços, tem como destino o atendimento as necessidades da gestão pública para melhor desempenho de suas atividades.

**3 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

<b>DETALHAMENTO DE MANUTENÇÃO</b>			
ORD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	12
2	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	18
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	74
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	11
5	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	11
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 BICOS	UND	10
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 BICOS	UND	7
8	FREEZER HORIZONTAL	UND	12
9	GELADEIRA/REFRIGERADOR	UND	10
8	FREEZER HORIZONTAL	UND	5
9	GELADEIRA/REFRIGERADOR	UND	6

**DETALHAMENTO DE MATERIAL**

ORD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	1
2	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	2
3	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	3
4	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	1
5	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	1
6	PLACA UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO SPLIT	UND	4
7	CAPACITOR 25 UF	UND	12
8	CAPACITOR 35 UF	UND	20
9	CAPACITOR 45 UF	UND	10
10	VENTILADOR CONDESADORA SPLIT	UND	2
11	VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT	UND	1
12	COMPRESSOR 1/4 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1
13	COMPRESSOR 1/3 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1

3.1 A prestação de serviços deverá ser feita de acordo a necessidade da secretaria.

#### 4. LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Virá especificado na Ordem de Fornecimentos/Serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais/serviços, objeto deste Termo de Referência, será de pronto atendimento em local e horário pré-determinado pela Secretaria, conforme as devidas emissões de Ordem de Fornecimento/Serviço.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prefeitura indicará um ou mais funcionários para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

6.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

6.3. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

6.4. Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

6.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Entregar/fornecer os itens cotados nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;

7.2. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

7.3. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto, aquelas estabelecidas em lei;

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;

7.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de qualquer tipo ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo Almoxarifado da Secretaria, caso fortuito, negligência ou por terceiros;

7.8. A substituição de que trata o subitem 7.7 deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário do recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância às penalidades previstas no edital,

- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 7.10. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução do objeto;
- 7.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 7.12. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do objeto;
- 7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. A licitante vencedora deverá informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Contratante para fins de chamada de atendimento.
- 7.15. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Compete à Contratante:
- 8.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;
- 8.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.1.6. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS MATERIAIS**

9.1. O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.2. Conforme o artigo 73 da lei 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos Serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

10.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços.

10.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

10.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da secretaria;

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País até o décimo dia útil após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Execução, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do material, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

11.2. A vigência do contrato será estabelecida em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

11.3. Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

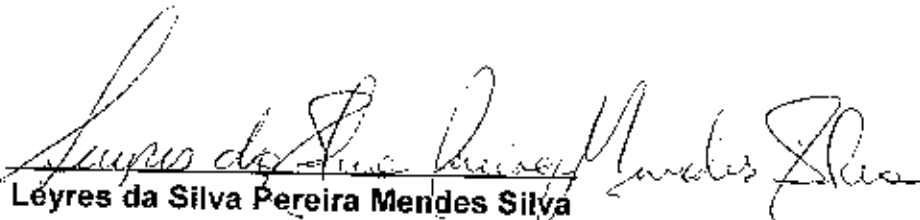
12.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Município.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO**

13.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação.

Santana do Maranhão, 26 de Fevereiro de 2019.

DE ACORDO

  
**Leyres da Silva Pereira Mendes Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Santana do Maranhão - MA, 25 de fevereiro de 2019.

A Vossa Senhoria o Senhor.


**Francisco Pereira Tavares**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Refrigeração com reposição de peças.**

Solicitamos a Vossa Senhoria, que autorize **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Refrigeração com reposição de peças**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

As obrigações assumidas com este serviço serão pagas com Recursos do Município.

Atenciosamente,

  
**Antonia de Maria Silva Loiola**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. **Contratação para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de ar condicionado.**

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Contratação dos serviços, tem como destino o atendimento as necessidades da gestão pública para melhor desempenho de suas atividades.

**3 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

<b>DETALHAMENTO DE MANUNTEÇÃO</b>			
ORD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	AR CONDIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	4
2	AR CONDIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	5
3	AR CONDIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	10
4	AR CONDIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	3
5	AR CONDIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	3
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 BICOS	UND	4
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 BICOS	UND	4
8	FREEZER HORIZONTAL	UND	3
9	GELADEIRA/REFRIGERADOR	UND	4

<b>DETALHAMENTO DE MATERIAL</b>			
ORD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.

1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	1
2	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	1
3	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	1
4	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	1
5	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	1
6	PLACA UNIVERSAL P/AR CONDICIONADO SPLIT	UND	1
7	CAPACITOR 25 UF	UND	2
8	CAPACITOR 35 UF	UND	4
9	CAPACITOR 45 UF	UND	2
10	VENTILADOR CONDESADORA SPLIT	UND	1
11	VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT	UND	1
12	COMPRESSOR 1/4 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1
13	COMPRESSOR 1/3 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1

3.1 A prestação de serviços deverá ser feita de acordo a necessidade da secretaria.

#### 4. LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Virá especificado na Ordem de Fornecimentos/Serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais/serviços, objeto deste Termo de Referência, será de pronto atendimento em local e horário pré-determinado pela Secretaria, conforme as devidas emissões de Ordem de Fornecimento/Serviço.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prefeitura indicará um ou mais funcionários para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

6.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

6.3. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

6.4. Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

6.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Entregar/fornecer os itens cotados nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;

7.2. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

7.3. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto, aquelas estabelecidas em lei;

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;

7.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de qualquer tipo ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo Almojarifado da Secretaria, caso fortuito, negligência ou por terceiros;

7.8. A substituição de que trata o subitem 7.7 deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário do recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância às penalidades previstas no edital;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.10. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução do objeto;

7.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.12. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do objeto;

7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. A licitante vencedora deverá informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Contratante para fins de chamada de atendimento.

7.15. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;

8.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.1.6. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS MATERIAIS**

9.1. O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.2. Conforme o artigo 73 da lei 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos Serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

10.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços.

10.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

10.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da secretaria;

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País até o décimo dia útil após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Execução, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do material, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

11.2. A vigência do contrato será estabelecida em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

11.3. Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

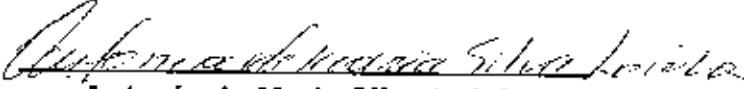
12.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Município.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO**

13.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação.

Santana do Maranhão, 25 de Fevereiro de 2019.

DE ACORDO

  
**Antonia de Maria Silva Loiola**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**MEMORANDO INTERNO**

Santana do Maranhão - MA, 25 de fevereiro de 2019.

A Vossa Senhoria o Senhor.

**Francisco Pereira Tavares**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Refrigeração com reposição de peças.**

Solicitamos a Vossa Senhoria, que autorize **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Refrigeração com reposição de peças**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

As obrigações assumidas com este serviço serão pagas com Recursos do Município.

Atenciosamente,

  
**Andressa Campos Tavares**  
**Secretária Municipal de Administração**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. **Contratação para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de ar condicionado.**

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Contratação dos serviços, tem como destino o atendimento as necessidades da gestão pública para melhor desempenho de suas atividades.

**3 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

<b>DETALHAMENTO DE MANUNTEÇÃO</b>			
<b>ORD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
1	AR CONDIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	6
2	AR CONDIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	10
3	AR CONDIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	55
4	AR CONDIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	5
5	AR CONDIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	3
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 BICOS	UND	6
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 BICOS	UND	4
8	FREEZER HORIZONTAL	UND	5
9	GELADEIRA/REFRIGERADOR	UND	6



<b>DETALHAMENTO DE MATERIAL</b>			
ORD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	1
2	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	1
3	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	1
4	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	1
5	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	1
6	PLACA UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO SPLIT	UND	2
7	CAPACITOR 25 UF	UND	4
8	CAPACITOR 35 UF	UND	6
9	CAPACITOR 45 UF	UND	3
10	VENTILADOR CONDESADORA SPLIT	UND	1
11	VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT	UND	1
12	COMPRESSOR 1/4 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1
13	COMPRESSOR 1/3 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1

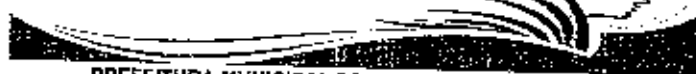
3.1 A prestação de serviços deverá ser feita de acordo a necessidade da secretaria.

#### 4. LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Virá especificado na Ordem de Fornecimentos/Serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais/serviços, objeto deste Termo de Referência, será de pronto atendimento em local e horário pré-determinado pela Secretária Municipal de Administração, conforme as devidas emissões de Ordem de Fornecimento/Serviço



## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A prefeitura indicará um ou mais funcionários para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.
- 6.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 6.3. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 6.4. Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.
- 6.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Entregar/fornecer os itens cotados nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;
- 7.2. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.
- 7.3. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto, aquelas estabelecidas em lei;
- 7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 7.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;
- 7.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de qualquer tipo ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas

características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo Almojarifado da Secretaria, caso fortuito, negligência ou por terceiros;

7.8. A substituição de que trata o subitem 7.7 deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário do recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância às penalidades previstas no edital;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.10. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução do objeto;

7.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.12. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do objeto;

7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. A licitante vencedora deverá informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Contratante para fins de chamada de atendimento.

7.15. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;

8.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.1.6. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS MATERIAIS**

9.1. O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.2. Conforme o artigo 73 da lei 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos Serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

10.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços.

10.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

10.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da secretaria;

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País até o décimo dia útil após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Execução, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do material, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

11.2. A vigência do contrato será estabelecida em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

11.3. Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Município.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO**

13.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação.  
Santana do Maranhão, 25 de Fevereiro de 2019.

DE ACORDO

  
Andressa Campos Tavares  
Secretária Municipal de Administração

**MEMORANDO INTERNO**

Santana do Maranhão - MA, 26 de fevereiro de 2019.

A Vossa Senhoria o Senhor.

**Francisco Pereira Tavares**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Refrigeração com reposição de peças.**

Solicitamos a Vossa Senhoria, que autorize **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Refrigeração com reposição de peças**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

As obrigações assumidas com este serviço serão pagas com Recursos do Município.

Atenciosamente,



**Wagner Pereira Tavares**  
**Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. **Contratação para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de ar condicionado.**

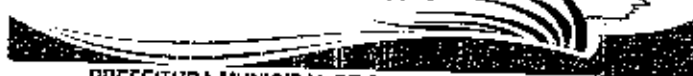
**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Contratação dos serviços, tem como destino o atendimento as necessidades da gestão pública para melhor desempenho de suas atividades.

**3 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

<u>DETALHAMENTO DE MANUNTECÃO</u>			
ORD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	19
2	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	32
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	139
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	18
5	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	12
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 BICOS	UND	40
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 BICOS	UND	25
8	FREEZER HORIZONTAL	UND	30
9	GELADEIRA/REFRIGERADOR	UND	30

<u>DETALHAMENTO DE MATERIAL</u>			
ORD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.



1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUs	UND	1
2	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs	UND	1
3	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	UND	3
4	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs	UND	1
5	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs	UND	1
6	PLACA UNIVERSAL P/AR CONDICIONADO SPLIT	UND	3
7	CAPACITOR 25 UF	UND	12
8	CAPACITOR 35 UF	UND	20
9	CAPACITOR 45 UF	UND	10
10	VENTILADOR CONDESADORA SPLIT	UND	1
11	VENTILADOR EVAPORADORA SPLIT	UND	1
12	COMPRESSOR 1/4 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1
13	COMPRESSOR 1/3 - FREEZER/GELAD./BEBEDOURO	UND	1

3.1 A prestação de serviços deverá ser feita de acordo a necessidade da secretaria.

#### 4. LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Virá especificado na Ordem de Fornecimentos/Serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais/serviços, objeto deste Termo de Referência, será de pronto atendimento em local e horário pré-determinado pela Secretaria, conforme as devidas emissões de Ordem de Fornecimento/Serviço.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prefeitura indicará um ou mais funcionários para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

6.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.



6.3. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

6.4. Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

6.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Entregar/fornecer os itens cotados nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;

7.2. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

7.3. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto, aquelas estabelecidas em lei;

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;

7.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

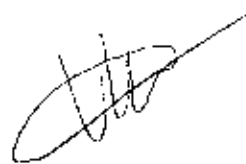
7.7. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de qualquer tipo ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo Almoxarifado da Secretaria, caso fortuito, negligência ou por terceiros;

7.8. A substituição de que trata o subitem 7.7 deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário do recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância às penalidades previstas no edital;

- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 7.10. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução do objeto;
- 7.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 7.12. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do objeto;
- 7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. A licitante vencedora deverá informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Contratante para fins de chamada de atendimento.
- 7.15. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Compete à Contratante:
- 8.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários a execução do objeto;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto;
- 8.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.1.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



8.1.6. Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS MATERIAIS**

9.1. O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.2. Conforme o artigo 73 da lei 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos Serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

10.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços.

10.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

10.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da secretaria;

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País até o décimo dia útil após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Execução, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do material, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

11.2. A vigência do contrato será estabelecida em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

11.3. Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Município.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO**

13.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação.

Santana do Maranhão, 26 de Fevereiro de 2019.

DE ACORDO

  
**Wagner Pereira Tavares**  
**Secretário Municipal de Educação**